



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO N° 131**, de 23 de outubro de 1.990.

Dá nova redação ao Artigo 21 da Resolução nº 130  
de 27 de setembro de 1.990.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 21 da Resolução nº 130, de 27 de setembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 21** - Em toda eleição dos membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo, que obtiverem igual número de votos, concorrerão a um segundo escrutínio e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 1.990.

  
CARLOS ANTONIO DINIZ

Presidente